



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º

298/85

EXERCICIO 19

85

*
FIXA MARIAS DOS VEREADORES E
FUNCIONARIAS DA CAMARA MUNICIPAL
DE LINHARES - ES, E DAS OUTRAS
PROVIDENCIAS" +

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e 1.985, autúo, nos Termos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 0422/85, DE 05/11/85.

"FIXA DIÁRIAS DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

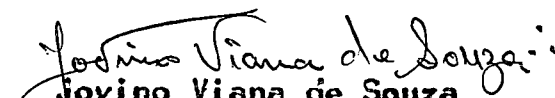
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado a serviço da Câmara Municipal de Linhares, ou para participar de Congressos, e, CR\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referida, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - As diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Linhares-ES., será classificada nos anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias de novembro de mil / novecentos e oitenta e cinco.


Jovino Viana de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO 1

ANEXO A LEI Nº. 0422/85, DE 05/11/85.

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., PARA DENTRO DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor jurídico, Assistente Legislativo e Diretor Adm. e Financeiro	150.000	250.000
b) Oficial do Gabinete, Escrivão de Títulos, Encarregados, Motoristas e Outros	70.000	120.000

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 1.985.

Jovino Viana de Souza
Jovino Viana de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº. 0422/85, DE 05/11/85.

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assistente Legislativo e Diretor Adm. e Financeiro	400.000	600.000
b) Oficial do Gabinete, Escriurário de tilógrafo, Encarregados, motoristas e Outros.	150.000	250.000

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 1.985.

Jovino Viana de Souza
Jovino Viana de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI

N.º 298/85

Em 05/11/85

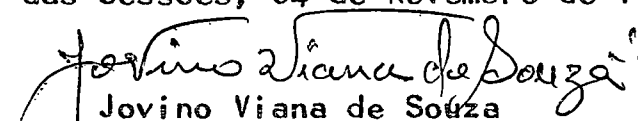
~~"FIXA DIÁRIAS DOS VEREADORES E FUNCIO~~
NÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

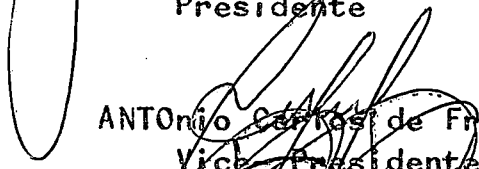
Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e dentro / do Estado a serviço da Câmara Municipal de Linhares, ou para participar de Congressos, e , CR\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - As diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Linhares-ES., será classificada nos anexos / I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 1.985.


Jovino Viana de Souza
Presidente


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice-Presidente


Ateydes Antonio Armani
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

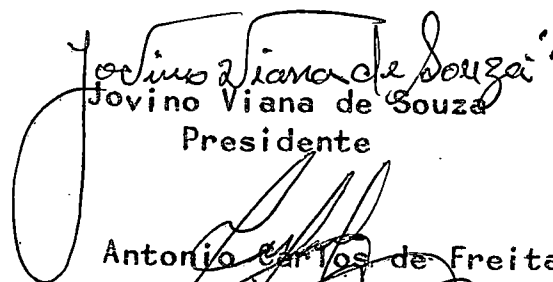
ANEXO - I

ANEXO AO PROJETO DE LEI, DE 04/11/85.

DIÁRIA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, PARA DENTRO DE ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
A) Consultor Jurídico, Assistente Legislativo e Diretor Adm. e Financeiro	150.000	250.000
B) Oficial do Gabinete, Escriurário Datilógrafo, Encarregados, Motoristas e Outros.	70.000	120.000

Linhares, 04 de Novembro 1.985.


Jovino Viana de Souza
Presidente


Antonio Carlos de Freitas
Vice-Presidente


Ataydes Antonio Armani
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

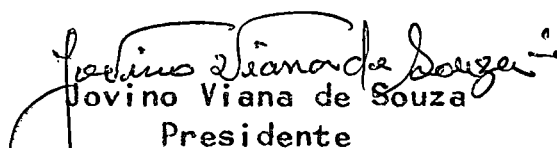
ANEXO AO PROJETO DE LEI, DE 04/11/85.

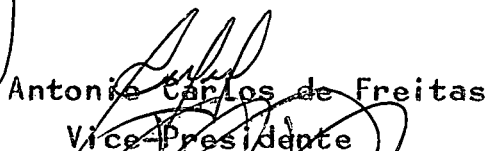
ANEXO - II

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
A) Consultor Jurídico, Assistente Legislativo e Diretor Adm. e Financeiro	400.000	600.000
B) Oficial do Gabinete, Escriurário de tilógrafo, Encarregados, Motoristas, e Outros.	150.000	250.000

Linhares, 04 de Novembro de 1.985.


Jovino Viana de Souza
Presidente


Antonio Carlos de Freitas
Vice-Presidente


Ataydes Antonio Armani
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINAANCAS reunida com todos seus MEMBROS
É DE PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 298/85 que " FIXA /
DIÁRIAS DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES - E.SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", tudo de acordo
com o parecer da COMISSÃO DE JUSTIÇA desta CASA DE LEIS. x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x-.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 05 de novembro de 1985

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

